



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 16219/2022

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Veda qualquer discriminação à criança e ao adolescente com deficiência ou doença crônica nos estabelecimentos de educação e de ensino, creches ou similares, das redes pública e privada do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica vedada qualquer discriminação à criança e ao adolescente com deficiência ou doença crônica nos estabelecimentos de educação e de ensino, creches ou similares, das redes pública e privada do Município de Maringá.

Art. 2.º Todo estabelecimento de educação e de ensino, creche ou similar, deverá capacitar seu corpo docente e equipe de apoio para acolher a criança e o adolescente com deficiência ou doença crônica, propiciando-lhe a integração a todas as atividades educacionais e de lazer que sua condição pessoal possibilite.

Art. 3.º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – deficiência: impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir a participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas;

II – doença crônica: toda e qualquer enfermidade não contagiosa de caráter permanente que limite total ou parcialmente uma ou mais atividades diárias fundamentais ou que requeiram medicação e tratamento específico, tais como alergias, diabetes tipo I, hepatite tipo C, epilepsia, anemia hereditária, asma, síndrome de Tourette, lúpus, intolerância alimentar de qualquer tipo, entre outras.

Art. 4.º As sanções aplicadas aos que praticarem ato de discriminação serão definidas pelo Poder Executivo, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 18 de fevereiro de 2022.

CRIS LAUER
Vereadora-Autora



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0244687** e o código CRC **A80A8375**.